



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG LEI N.º 420/2005

Certifico que Lei n.º 420/2005

foi publicado no local de costume

ALTERA REDAÇÃO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 322/2001 DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

em 24 / 05 / 2005

Evânia Maria da Silva

RESPONSÁVEL

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os parágrafo III constante do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 322/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“... III – doar remédios, após verificado receituário, emitido por profissional competente...”.

Art. 2.º - O artigo 2.º constante da Lei Municipal n.º 322/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“... **Art. 2.º** - Para definir a situação econômica de “baixa renda”, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, fará levantamento e diligências através de profissional devidamente habilitado para constatação e comprovação da situação econômica da pessoa e/ou família beneficiada, bem como verdadeira necessidade do benefício....”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 24 de maio de 2005.


JOSE FRANCÉLINO DIAS
Prefeito municipal